



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL

Referência: Processo Administrativo nº 408/2025

Modalidade: Concorrência Pública – Contratação Semi-integrada

I. SÍNTESE DO PROCEDIMENTO

Tratam-se os presentes autos de procedimento licitatório instaurado no mês de junho do ano de 2025, cujo objeto consiste na **contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Cariacica**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, tudo conforme as condições, exigências técnicas e critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

O certame foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO	PÁGINAS
Documento de Formalização da Demanda e Documentos Comprobatórios	Fls. 01-20
Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Câmara Municipal de Viana	Fls. 21-30
Relatório de Sondagem do Terreno	Fls. 31-66
Resumo de Orçamento	Fls. 68
Planilha Orçamentária	Fls. 69-80
Memorial de Cálculo	Fls. 81-112
Cronograma Físico-Financeiro	Fls. 113
Planilha Descritiva dos Serviços	Fls. 114-135
Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Obras	Fls. 137-168
Escritura Pública de Doação do Terreno, celebrada entre o Município de Cariacica e a Câmara Municipal de Cariacica	Fls. 170-176
Planilha de Eventos	Fls. 177-179
Estudo Técnico Preliminar	Fls. 180-195



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Matriz de Risco	Fls. 196-199
Requisição de Serviço	Fls. 200
Parecer do Setor Financeiro	Fls. 201
Parecer da Procuradoria Jurídica	Fls. 243-258
Projetos Arquitetônicos	Fls. 259-281
Edital e Anexos	Fls. 284-349
Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cariacica, Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Fls. 350-358
Documentos de Credenciamento	Fls. 366-447
Ata da 1ª Sessão Pública	Fls. 448-454
Relatório de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)	Fls. 455-457
Ata de Julgamento da Análise dos Documentos de Habilitação	Fls. 458
Aviso do Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação	Fls. 459
Certidões	Fls. 460-461
Relatório de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos (Documentação Técnica – Fase de Habilitação)	Fls. 528-535
Decisão do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica	Fls. 536
Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cariacica	Fls. 538
Ata de Reunião da Comissão de Contratação	Fls. 539
Ata da 2ª Sessão Pública	Fls. 540-542
Parecer Técnico	Fls. 543-546
Solicitação de Diligência	Fls. 547
Planilha Orçamentária	Fls. 549-598
Parecer Técnico	Fls. 600-601

III. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA WVS CONSTRUTORA LTDA

Procedeu-se à análise da proposta comercial apresentada pela empresa WVS CONSTRUTORA LTDA, no valor global de **R\$ 13.689.108,62 (treze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Após exame minucioso, constatamos que a proposta apresentada encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital e em seus anexos, atendendo aos projetos, especificações técnicas, matriz de riscos, planilha de eventos e cronograma físico-financeiro estabelecidos para a contratação.

III.1 – Da ausência inicial da Planilha Orçamentária

Verificou-se que, no momento da apresentação da Proposta Comercial, a licitante não juntou a Planilha Orçamentária nos moldes do Anexo II do Projeto Básico, conforme previsto no item 12.4 do Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Todavia, conforme consignado no Parecer Técnico constante dos autos, a referida ausência não comprometeu a compreensão do preço ofertado, nem inviabilizou a análise da vantajosidade ou da exequibilidade da proposta, uma vez que o valor global da proposta encontrava-se claramente definido, a planilha de eventos e o cronograma físico-financeiro permitiam identificar a distribuição dos custos por etapas de execução e não se verificou, de plano, qualquer indício de inexecuibilidade ou de vantagem competitiva indevida.

Diante disso, e com fundamento no artigo 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a modificação da proposta, esta Comissão de Contratação deliberou pela realização de diligência para saneamento da falha formal identificada, em prestígio aos princípios da competitividade, razoabilidade e formalismo moderado.

III.2 – Da diligência realizada e da análise da Planilha Orçamentária:

Regularmente intimada, via e-mail, no dia 23/01/2026, a licitante WVS Construtora Ltda apresentou em 26/01/2026, ou seja, dentro do prazo legal, a Planilha Orçamentária exigida, observando o formato previsto no Anexo II do Projeto Básico.

Da análise técnica da documentação apresentada em sede de diligência, concluímos que a planilha orçamentária detalha adequadamente os custos relativos aos serviços, materiais, mão de obra e encargos; os valores apresentados são compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com a planilha de eventos anteriormente apresentados; foi mantido integralmente o valor global originalmente ofertado, não havendo qualquer majoração, supressão ou redistribuição que implique modificação da proposta inicial; e, não se identificam inconsistências técnicas relevantes ou indícios de inexecuibilidade.

Dessa forma, restou caracterizada falha formal plenamente sanável, devidamente esclarecida, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes ou à competitividade do certame, atendendo-se integralmente à exigência editalícia.

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado no certame foi o de **menor preço**, conforme previsto no Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Verificou-se que o valor global ofertado pela empresa WVS Construtora Ltda representa aproximadamente **19,96% (dezenove vírgula noventa e seis por cento) de desconto** em relação ao orçamento estimado pela Administração, mostrando-se **compatível com os parâmetros de mercado e não configurando hipótese de inexequibilidade**, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

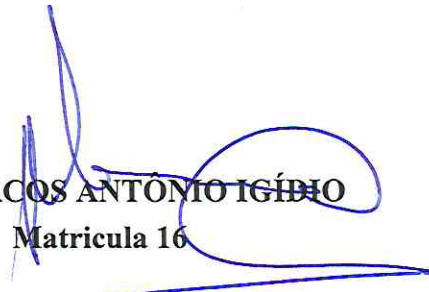
V. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto e, considerando a regularidade do procedimento, a conformidade da proposta com o Edital e seus anexos, o saneamento adequado da falha formal identificada, a compatibilidade e exequibilidade do preço ofertado e a observância ao critério de julgamento estabelecido, a Comissão de Contratação que abaixo subscreve, com fundamento no item 12.1 do Edital, se manifesta por julgar vencedora a proposta apresentada pela empresa WVS CONSTRUTORA LTDA, opinando pela homologação e adjudicação do objeto da Concorrência Pública nº 001/2025.

Por conseguinte, encaminham-se os autos e o presente Relatório à autoridade superior para fins de homologação, nos termos da legislação vigente.

Cariacica – ES, 28 de janeiro de 2026.


RAFAEL VIGANOR DA SILVA
Matrícula 2986


MARCOS ANTÔNIO IGÍDIO
Matricula 16


PAULA CAVALCANTI AIRES
Matrícula 3033

JORDANA CHIESA CHAGAS
Matrícula 3614